

TABELA 3  
SUPLEMENTAÇÃO  
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NÍVEL DE ELEMENTO  
ORGAO 15.56 - DEP. AGUAS E ENERGIA ELETRICA-DAEE

| CODIGO  | CATEGORIAS ECONOMICAS<br>ESPECIFICACAO | T O T A L  | 09.07.021  |
|---------|----------------------------------------|------------|------------|
| 3.2.7.1 | JUROS DA DIVIDA CONTRATADA             | 8.000.000  | 8.000.000  |
| 4.3.6.1 | AMORTIZACAO DA DIVIDA CONTRATADA       | 15.000.000 | 15.000.000 |
|         | T O T A L                              | 23.000.000 | 23.000.000 |
| CODIGO  | ESPECIFICACAO                          | T O T A L  |            |
| 3.2.4.1 | JUROS DE DIVIDA CONTRATADA             | 8.000.000  | 8.000.000  |
| 4.3.5.1 | AMORTIZACAO DA DIVIDA CONTRATADA       | 15.000.000 | 15.000.000 |
|         | T O T A L                              | 23.000.000 | 23.000.000 |

# DECRETO N.º 19.628 DE 29 DE SETEMBRO DE 1982

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Superintendência do Trabalho Artesanal nas Comunidades-SUTACO, aprovado pelo Decreto n.º 18.358, de 30-12-81

JOSÉ MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de suplementar o orçamento da Superintendência do Trabalho Artesanal nas Comunidades-SUTACO, objetivando um melhor desenvolvimento de suas atividades,

## Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto à Superintendência do Trabalho Artesanal nas Comunidades-SUTACO, um crédito de Cr\$ 74.832.641 (setenta e quatro milhões, oitocentos e trinta e dois mil, seiscentos e quarenta e um cruzeiros), suplementar ao seu orçamento, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada nas Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos de que trata o inciso II, do parágrafo 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17-3-64.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de setembro de 1982.

JOSÉ MARIA MARIN

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Hygino Antonio Baptiston — Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 29 de setembro de 1982.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

| TABELA 1<br>SUPLEMENTAÇÃO            |                                              |            |            |
|--------------------------------------|----------------------------------------------|------------|------------|
| 23                                   | SECRETARIA DE RELACOES DO TRABALHO           |            |            |
| 23.55                                | SUPERINT. TRAB. ARTESANAL COMUNID.-SUTACO    |            |            |
| 3.1.1.1                              | PESSOAL CIVIL                                | 55.842.134 |            |
| 3.1.1.3                              | OBRIGACOES PATRONAIS                         | 11.680.507 |            |
| 3.1.2.0                              | MATERIAL DE CONSUMO                          | 1.450.000  |            |
| 3.1.3.2                              | OUTROS SERVICOS E ENCARGOS                   | 4.780.000  |            |
| 3.2.8.0                              | CONTRIB. P/FORN. PATRIM. SERV. PUBLICO-PASEP | 1.080.000  |            |
|                                      | SUB-TOTAL ....                               | 74.832.641 |            |
|                                      | T O T A L ....                               | 74.832.641 |            |
| ATIVIDADES                           | CORRENTES                                    | CAPITAL    | TOTAL      |
| ASSISTENCIA AO TRABALHADOR ARTESANAL | 74.832.641                                   | 0          | 74.832.641 |
| 14.80.487.2.386                      |                                              |            |            |
| TOTAL ....                           | 74.832.641                                   | 0          | 74.832.641 |

TABELA 3  
SUPLEMENTAÇÃO  
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NÍVEL DE ELEMENTO  
ORGAO 23.55 - SUPERINT. TRAB. ARTESANAL COMUNID.-SUTACO

| CODIGO  | CATEGORIAS ECONOMICAS<br>ESPECIFICACAO       | T O T A L  | 14.80.487  |
|---------|----------------------------------------------|------------|------------|
| 3.1.1.1 | PESSOAL CIVIL                                | 55.842.134 | 55.842.134 |
| 3.1.1.3 | OBRIGACOES PATRONAIS                         | 11.680.507 | 11.680.507 |
| 3.1.2.0 | MATERIAL DE CONSUMO                          | 1.450.000  | 1.450.000  |
| 3.1.3.2 | OUTROS SERVICOS E ENCARGOS                   | 4.780.000  | 4.780.000  |
| 3.2.8.0 | CONTRIB. P/FORN. PATRIM. SERV. PUBLICO-PASEP | 1.080.000  | 1.080.000  |
|         | T O T A L                                    | 74.832.641 | 74.832.641 |

# DECRETO N.º 19.627 DE 29 DE SETEMBRO DE 1982

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no Município de Mairinque, Comarca de São Roque, necessário à Fepasa — Ferrovia Paulista S.A., para a construção da ligação ferroviária Helvética a Guaiará

JOSÉ MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-lei Federal n.º 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2786, de 21 de maio de 1956,

## Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Fepasa — Ferrovia Paulista S.A., por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituído de um terreno com área de 53.082,40 m<sup>2</sup> (cinquenta e três mil, oitenta e dois metros quadrados e quarenta decímetros quadrados), e respectivas benfeitorias, situado no município de Mairinque, Comarca de São Roque, necessário à Fepasa para a construção da ligação ferroviária Helvética a Guaiará, imóvel esse que consta pertencer a Gian Letier, com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta n.º A-136/201 e memorial descritivo elaborado pelo Setor de Desapropriação da Gerência de Projetos de Via e Obras, da Fepasa — Ferrovia Paulista S.A., a saber: Limites e Confrontações: Partindo do ponto (O) que dista 51,90 m a esquerda da estaca 475 + 8,10 do eixo locado, seguem: 14,35 m em reta pela faixa divisa até o ponto (P) que dista 55,00 m a esquerda da estaca 474 + 14,07 = a PTC do eixo locado, confrontando com o expropriado; 477,60 m em curva de raio 658,14 m pela faixa divisa até o ponto (O) que dista 55,00 m a esquerda da estaca 452 + 16,40 do eixo locado, confrontando com o expropriado; 136,00 m acompanhando a cerca divisa até o ponto (R) que dista 55,00 m a direita da estaca 443 + 16,60 do eixo locado, confrontando com Seigo Suzuki; 470,10 m em curva de raio 548,14 m pela faixa divisa até o ponto (S) que dista 55,00 m a direita da estaca 474 + 14,07 = PTC do eixo locado, confrontando com o expropriado; 2,39 m em reta pela faixa divisa até o ponto (T) que dista 54,20 m a direita da estaca 474 + 16,20 do eixo locado, confrontando com o expropriado; 108,00 m acompanhando a cerca divisa, confrontando com a Fepasa até o ponto (O) de partida.

Artigo 2.º — Fica a Expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal n.º 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Fepasa — Ferrovia Paulista S.A.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de setembro de 1982.

JOSÉ MARIA MARIN

José Maria Siqueira de Barros, Secretário dos Transportes  
Publicado na Casa Civil, aos 29 de setembro de 1982.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

# DECRETO N.º 19.628, DE 29 DE SETEMBRO DE 1982

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no município de Mairinque, comarca de São Roque, necessário à FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., para a construção da ligação ferroviária Helvética a Guaiará

JOSÉ MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-lei Federal n.º 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2786, de 21 de maio de 1956,

## Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituído de um terreno com área de 33.833,30 m<sup>2</sup> (trinta e três mil oitocentos e trinta e três metros quadrados e trinta decímetros quadrados), e respectivas benfeitorias, situado no município de Mairinque, comarca de São Roque, necessário à FEPASA para a construção da ligação ferroviária Helvética a Guaiará, imóvel esse que consta pertencer a Companhia Brasileira de Alumínio, com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta n.º A-136/201 e memorial descritivo elaborado pelo Setor de Desapropriação da Gerência de Projetos de Via e Obras, da FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., a saber: Limites e Confrontações — Partindo do ponto (A) que dista 50,00 m a esquerda da estaca 650 + 5,20 do eixo locado, seguem: 241,90 m em curva de raio 553,14 m pela faixa divisa até o ponto (B) que dista 50,00 m a esquerda da estaca 663 + 8,94-PTC do eixo locado, confrontando com a expropriada; 53,35 m em reta pela faixa divisa até o ponto (C) que dista 50,00 m a esquerda da estaca 666 + 2,30 do eixo locado, confrontando com a expropriada; 135,20 m acompanhando o córrego divisa até o ponto (D) que dista 50,00 m a direita da estaca 663 + 0,00 do eixo locado, confrontando com o Espólio de Cezário Godinho; 412,25 m em curva de raio 653,14 m pela faixa divisa até o ponto (G) que dista 50,00 m a direita da estaca 643 + 19,30 do eixo locado, confrontando com a expropriada; 163,90 m acompanhando a cerca divisa, confrontando com a FEPASA, até o ponto (A) de partida.

Artigo 2.º — Fica a Expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal n.º 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da FEPASA — Ferrovia Paulista S.A.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de setembro de 1982.

JOSÉ MARIA MARIN

José Maria Siqueira de Barros, Secretário dos Transportes

Publicado na Casa Civil, aos 29 de setembro de 1982.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

# DECRETO N.º 19.629, DE 29 DE SETEMBRO DE 1982

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no município de Mairinque, comarca de São Roque, necessário à FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., para a construção da ligação ferroviária Helvética a Guaiará

JOSÉ MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-lei Federal n.º 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2786, de 21 de maio de 1956,

## Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituído de duas áreas, num total de 20.139,20 m<sup>2</sup> (vinte mil, cento e trinta e nove metros quadrados e vinte decímetros quadrados), e respectivas benfeitorias, situado no município de Mairinque, comarca de São Roque, necessário à FEPASA para a construção da ligação ferroviária Helvética a Guaiará, imóvel esse que consta pertencer ao espólio de Cezário Godinho, com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta n.º A-136/201 e memorial descritivo elaborado pelo Setor de Desapropriação da Gerência de Projetos de Via e Obras, da FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., a saber: Limites e Confrontações — Área "B" — Partindo do ponto (C) que dista 50,00 m a esquerda da estaca 666 + 2,30 do eixo locado, seguem: 366,5 m em reta pela faixa divisa até o ponto (F) que dista 50,00 m a esquerda da estaca 667 + 18,94 = PTP do eixo locado, confrontando com o expropriado; 68,20 m em reta pela faixa divisa até o ponto (G) que dista 47,20 m a esquerda da estaca 671 + 7,10 do eixo locado, confrontando com o expropriado; 142,80 m acompanhando a estrada municipal até o ponto (H) que dista 50,00 m a direita da estaca 666 + 2,50 do eixo locado, confrontando com a mesma; 53,55 m em reta pela faixa divisa até o ponto (I) que dista 50,00 m a direita da estaca 663 + 8,94 = PTC do eixo locado, confrontando com o expropriado; 9,70 m em curva de raio 653,14 m pela faixa divisa até o ponto (D) que dista 50,00 m a direita da estaca 663 + 0,00 do eixo locado, confrontando com o expropriado; 135,20 m acompanhando o córrego divisa, confrontando com a Companhia Brasileira de Alumínio até o ponto (C) de partida. Área "C" — Partindo do ponto (J) que dista 23,40 m a esquerda da estaca 670 + 9,00 do eixo locado, seguem: 154,30 m em reta pela cerca divisa até o ponto (K) que dista 4,00 m a direita da estaca 678 + 11,00 do eixo locado, confrontando com a FEPASA; 93,80 m em reta pela cerca divisa até o ponto (L) que dista 44,75 m a direita da estaca 674 + 6,50 do eixo locado, confrontando com a FEPASA; 127,65 m em reta pela faixa divisa até o ponto (M) que dista 50,00 m a direita da estaca 667 + 18,94 = PTP do eixo locado, confrontando com o expropriado; 27,75 m em reta pela faixa divisa até o ponto (N) que dista 50,00 m a direita da estaca 666 + 11,20 do eixo locado, confrontando com o expropriado; 106,95 m acompanhando a estrada municipal, confrontando com a mesma, até o ponto (J) de partida.

Artigo 2.º — Fica a Expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal n.º 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da FEPASA — Ferrovia Paulista S.A.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de setembro de 1982.

JOSÉ MARIA MARIN

José Maria Siqueira de Barros, Secretário dos Transportes

Publicado na Casa Civil, aos 29 de setembro de 1982.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

# DECRETO N.º 19.598, DE 24 DE SETEMBRO DE 1982

Autoriza a doação de veículos usados ao Fundo de Assistência Social do Palácio do Governo

Retificação do D.O. de 25-9-82

Relação 10-82

Marca — Ano — Modelo — Chassi...

onde se lê: Chevrolet 1971 — P.Mista — C147BBR-09.1468...

leia-se: Chevrolet — 1971 — P.Mista — C147BBR-09.146-B...

# LEI N.º 1.819, DE 30/10/78

Disciplina, no âmbito do Estado, aplicação e a concessão de medidas explicitadas na Lei Federal n.º 6.416, de 24 de maio de 1977, que alterou dispositivos do Código Penal, do Código de Processo Penal e da Lei das Contravenções Penais

PREÇO DO EXEMPLAR . . . . . Cr\$ 160.00

A venda na Imprensa Oficial do Estado S/A

A IMESP não fornece pelo Sistema de Reembolso Postal

Rua da Mooca, 1921 — Fone 291-3344 (ramal 246) — Agência Centro (Galeria Prestes Maia — Piso Anhangabau) — Fone 37-2380 — Agência Junta Comercial — Rua Maria Antonia, 294 — Fone 256-7232